



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 605 de 14 de fevereiro de 1984

AUTORIZA CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Secretaria ' de Estado da Educação de Minas Gerais, para legalização das despesas com a locação de imóvel e aquisição de equipamento para instalação de uma Sala de aula, para a Escola Estadual " Urquiza Diniz Chagas ", do Distrito de Palmital dos Carvalhos, deste município.

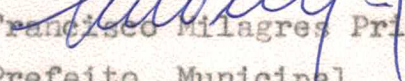
Art. 2º - A locação autorizada nesta Lei, será contratada pela Prefeitura, ao menor preço encontrado e pelo prazo de um ano, com o compromisso de renovação, se necessário, por parte do locador.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
14 de fevereiro de 1984.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal